

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-00013 - REABERTURA

Convidamos Vossa Senhoria a participar do **CONVITE nº 1/2015-00013**, destinado a que tem como objeto: **“Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídico-tributária, relacionado ao processo fiscal nº. 10280-721.520/2015-07”**.

O referido Convite será realizado no dia **06 de outubro de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paragominas no Departamento de Licitações, localizada na Rua do Contorno nº. 1212, centro, nesta cidade.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 O CONVITE em referência será regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.2 Integram o presente CONVITE os documentos abaixo relacionados:

1.2.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES:

1.2.1.1 Declaração de que conhece e está de acordo com as cláusulas do Convite;

1.2.1.2 Declaração do Menor – art. 7º, inciso XXXIII da CF;

1.2.1.3 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP);

1.2.1.4 Declaração de Responsabilidade;

1.2.2 ANEXO II – Especificação dos Serviços

1.2.2.1 Minuta Do Contrato.

CLAUSULA II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste **CONVITE** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida no instrumento convocatório.

2.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do convite, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

2.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

2.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE CONVITE a participação de interessados nas seguintes situações:

2.5 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.5.1 Empresas ou Pessoas Físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

2.5.2 Empresas que mantenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor do convite, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

CLÁUSULA III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIs

3.1 As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório, ainda que com ressalva.

3.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

3.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO** expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA IV - DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no convite para sua abertura, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados: **(HABILITAÇÃO) (PROPOSTA)**.

Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 1/2015-00013

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ (no caso de pessoa jurídica)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE e CPF (no caso de pessoa física)

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

CLÁUSULA V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Documentação dos Sócios ou diretores; (cópias de RG ou outro documento com foto e CPF)

5.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor ou a consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

5.1.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Em caso de Representante:

5.2.1 Além da cópia do contrato social, **DEVERÁ APRESENTAR** instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

5.2.2 Cópia do documento oficial de identificação (RG), CNH com foto e CPF do Representante e dos sócios da empresa;

5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços **OBJETO DESTES CONVITES**. Apresentar em papel timbrado.

5.3.2 Certificação do Profissional para o desempenho dos serviços no órgão competente.

5.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

5.4.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

5.4.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a.1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.4.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.4.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007.

5.4.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (Emissão com data até 06 meses anterior a data da Abertura do Certame).

5.4.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**.

5.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

5.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.3 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

5.5.3 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

5.5.4 **FAZENDA (FEDERAL):** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

5.5.5 **ESTADUAL:** Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

5.5.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

5.5.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **INSS**;

5.5.8 Certidão Negativa de Débito junto ao **FGTS**, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

5.6.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011;

5.7 As empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas os comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto quando estiverem com **exigibilidade suspensa**. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar **REGULAR**.

5.8 Todas as **CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO** ser **ORIGINAIS**.

5.9 DECLARAÇÕES – apresentadas em original:

5.9.1 **Declaração** que concorda com as cláusulas do edital;

5.9.2 **Declaração** que a firma **NÃO** possui em seu **QUADRO PERMANENTE MENORES**, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

5.9.3 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.9.4 **Declaração** de Responsabilidade.

5.10 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados devem estar com o mesmo CNPJ, ou da matriz ou da filial.

5.11 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

5.11.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

5.11.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.11.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.11.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

5.11.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.11.6 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

5.11.7 Todas as **CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;**

5.11.8 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da CPL, como parte integrantes do processo;

5.11.9 Para efeito do item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

5.11.10 Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com a data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

5.11.11 As Cópias Simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da CPL, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (art. 32 – lei 8.666/93);

5.12 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

5.12.1 Documentação do proponente (Cópias do R.G, CPF e CNH ou qualquer documento com foto);

5.12.2 Cópia do Documento de Identificação Profissional do proponente.

5.12.3 Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do proponente. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar junto ao mesmo declaração de residência.

5.12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.12.4.1 Certificação do Profissional para o desempenho dos serviços no órgão competente

5.12.5 DECLARAÇÕES – apresentadas em original:

5.12.5.1 De que concorda com as cláusulas do convite;

5.12.5.2 Declaração de Responsabilidade

5.13 Os documentos podem ser apresentados em ORIGINAL junto com CÓPIAS SIMPLES para serem autenticadas por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

CLÁUSULA VI - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 O envelope de proposta de preços deverá ser entregue separadamente;

6.2 O envelope ao ser examinado deverá estar devidamente lacrado, sendo entregue à CPL, procedendo a seguir à abertura do mesmo.

6.3 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, datada sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, assinada pelo representante legal e contendo os seguintes dados:

6.3.1 Especificação dos serviços, observadas as descrições básicas constantes neste Convite;

6.3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com a discriminação dos itens no anexo II.

6.3.3 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

CLÁUSULA VII - DO JULGAMENTO DO CONVITE:

7.1 O convite será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** dos concorrentes e sua apreciação;

7.1.2 Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

7.1.3 A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA** dos concorrentes habilitados;

7.1.4 É facultado aos proponentes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

7.1.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos proponentes e pela Comissão;

7.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

7.2.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

7.2.2 As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências deste instrumento convocatório;

7.2.3 No julgamento do presente CONVITE, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o proponente que apresentar as propostas de acordo com este instrumento convocatório e especificações e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL PELO SERVIÇO OFERTADO**;

7.2.4 No caso de absoluta igualdade de propostas, sempre levando em consideração os critérios acima citados, a Comissão decidirá por sorteio;

7.2.5 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.6 Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que apresentou o **Menor Valor Global pelo Serviço Ofertado**.

7.2.7 É facultada à Comissão de Licitação em qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do instrumento convocatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS:

8.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do CONVITE, qualquer proponente credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

8.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

8.4 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao proponente vencedor;

8.5 Quando o proponente se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregara ao(a) Presidente da Comissão de Licitação uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Presidente da CPL a adjudicação do objeto deste convite ao vencedor com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

9.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

9.3 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar/homologar o serviço objeto deste convite total ou parcialmente, objeto deste Convite, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA X - DO CONTRATO:

10.1 As obrigações decorrentes deste instrumento constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste convite e na proposta da vencedora.

10.2 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá estar com todos os **Documentos Fiscais** válidos.

10.3 O vencedor quando convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93.

10.4 A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.5 O prazo do contrato terá vigência a partir da contratação até 31/12/2015.

10.6 O Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.7 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado deste convite, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

10.8 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir **Certificação Digital (e- CNPJ)** para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

10.9 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

10.9.1 Os itens constantes no presente Convite;

10.9.2 O presente Convite;

10.9.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

10.10 O proponente que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES:

11.1 Os interessados, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido na Lei n.º 8.666/93, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.3 No caso de atraso no início dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita as penalidade seguinte:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

11.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplimento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com essa Municipalidade.

11.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço provenientes, constam da lei orçamentária do município e estão livres e não comprometidos.

12.1.1 EXERCÍCIO 2015.

12.1.2 Classificação Funcional Programática: 0601.04.122.0403.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

12.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/ 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

12.1.4 Subelemento: 3.3.90.39-99 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/ 3.3.90.36.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

12.1.5 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

12.1.6 Período de Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da contratação.

CLÁUSULA XIII - DO PAGAMENTO:

13.1 PAGAMENTO:

13.1.1 O pagamento será conforme apresentação de relatórios de trabalhos, demonstrando os serviços executados e resultados alcançados, devendo ser feito em até 12 (doze) parcelas.

13.1.2 As notas fiscais devem ser emitidas imediatamente de acordo com os serviços executados. Deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Prefeito Municipal.

13.1.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

13.1.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

13.1.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 DA CONTRATANTE:

14.1.1 Honrar o contrato e pagamentos dos serviços prestados, conforme as disponibilidades dos recursos. As notas fiscais deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

14.1.2 Fiscalizar a atestar a realização dos serviços.

14.2 DA CONTRATADA:

14.2.1 Emitir relatórios periódicos durante a realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados e resultados alcançados;

14.2.2 A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valores registrados e empenhados.

14.2.3 A empresa contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar a essa municipalidade ou a terceiros.

14.2.4 Acompanhar o tomar todas as providências judiciais relacionada ao **processo fiscal nº. 10280-721.520/2015-07**”, procedendo ainda junto a Justiça Federal, realizando requerimentos, solicitações, impugnações e recursos administrativos necessários para o melhor desempenho da defesa judicial, podendo ainda, praticar todos os atos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa da prefeitura, quer perante pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quer perante quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista, ou pessoa física em geral.

CLÁUSULA XV - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento convocatório por irregularidades, **PROTOCOLIZANDO O PEDIDO ATÉ 02 (DOIS) ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME**, que serão analisados na mesma quantidade de dias. Os pedidos de impugnação deverão ser entregues em original no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**;

15.2 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XVI – FISCALIZAÇÃO:

16.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

16.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e caso não esteja nos padrões exigidos, serão aplicadas as penalidades previstas em lei;

16.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

16.4 Ficam nomeados através da **Portaria 006/2015 de 23 de Março de 2015, publicada em 25 de Março de 2015**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, determina a servidora: **Patricia Santana Ribeiro da Silva (R.G nº. 4118733 PC/PA)** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Convite sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta /municipalidade pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.2.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.4 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO:

18.1 O Contrato, a autorização para a execução dos serviços e a nota de empenho prévio da despesa, poderá ser rescindido ou revogado, conforme o caso, quando for positivado:

18.1.1 Inobservância e cumprimento irregular de cláusula do convite ou contrato;

18.1.2 O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

18.1.3 O cometimento reiterado de atraso na execução dos serviços, ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

18.1.4 A decretação de falência ou pedido de concordata;

18.1.5 A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

18.1.6 Razões de interesse público, regularmente explicitado.

18.1.7 A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº. 8.666/93, capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1 Os proponentes poderão ser atendidos na Prefeitura Municipal de Paragominas, durante o horário comercial pelos fones: (91) 3729-8037/8038 de segunda à sexta-feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Convite;

19.2 Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato;

19.3 Somente terão validade, para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas, e por ela respondido, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os proponentes;

19.4 O simples comparecimento do convite implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente instrumento convocatório;

19.5 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular o presente convite, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação do referido objeto, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante;

19.6 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação;

19.7 Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venha incidir sobre o Contrato;

CLÁUSULA XXI - DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas, 29 de setembro de 2015.


MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da CPL


LUCIANA BRITO VIEIRA
Secretária da CPL


JORGE PASCOA DA SILVA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. 1/2015-00013 - REABERTURA
ANEXO I - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES PARA PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO CONVITE

Ref. CONVITE nº. 1/2015-00013

Papel Timbrado Da Empresa

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que concorda com as cláusulas deste instrumento convocatório.

CIDADE/UF,.... de de 20__

Assinatura
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Cidade, DD, MMMM, DE 20__.

Assinatura
CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. 1/2015-00013 - REABERTURA
ANEXO I - DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em papel timbrado da empresa

....., inscrita no CNPJ no, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da empresa)

Declaro que assumo integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais
que causar a esta Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade, DD, MMMM, DE 2____.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. 1/2015-00013 - REABERTURA
ANEXO I

DECLARAÇÕES

PARA PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO CONVITE

Ref. CONVITE nº. 1/2015-00013

Papel Timbrado Da Empresa

O(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, que concorda com as cláusulas
deste instrumento convocatório.

CIDADE/UF,.... de de 20__

Assinatura
Nº do CPF

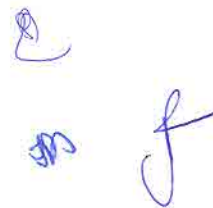
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da empresa)

Declaro que assumo integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais
que causar a esta Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade, DD, MMMM, DE 2__.

Assinatura
Nº do CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. 1/2015-00013 - REABERTURA
ANEXO II
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

OBJETO:

“Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídico-tributária, relacionado ao processo fiscal nº. 10280-721.520/2015-07”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
				Total :	0,00

Paragominas, 29 de setembro de 2015.



MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da CPL



LUCIANA BRITO VIEIRA
Secretária da CPL



JORGE PASCOA DA SILVA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-00013 - REABERTURA

PROTOCOLO DE RETIRADA DO CONVITE

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o CONVITE 1/2015-00013.

OBJETO: “Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídico-tributária, relacionado ao processo fiscal nº. 10280-721.520/2015-07”.

DATA DA ABERTURA: 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Hora: 14:30h.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro Paragominas/PA.

Paragominas/PA, ____ de ____ de ____.

CNPJ da Empresa / CPF E NOME LICITANTE:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____ —
	e-mail:



Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-00013 - REABERTURA

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO CONVITE

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o CONVITE 1/2015-00013.

OBJETO: “Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídico-tributária, relacionado ao processo fiscal nº. 10280-721.520/2015-07”.

DATA DA ABERTURA: 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Hora: 14:30h.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro Paragominas/PA.

Paragominas/PA, ____ de ____ de ____.

CNPJ da Empresa / CPF E NOME LICITANTE:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____ —
	e-mail:

CP
H
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-000XX
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº. xxx/2015

Contrato Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-TRIBUTÁRIA**, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa xxxxxx como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxx, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA e do outro a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxx e Inscrição Municipal nº. xxxxxxx, situada a Av. xx, nº xx, Bairro: xx, Paragominas/Pa, CEP: xx representada pelo Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxxxxxx e RG nº. xxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, Bairro: xx, CEP: xxxxxx, denominado para este ato **Contratado** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Convite nº 1/2015-000XX, de XX de XXXXXX de 2015, devidamente homologado em xx de xxxxx de 201x pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: “Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídico-tributária, relacionado ao processo fiscal nº. 10280-721.520/2015-07”.

CLÁUSULA III - DO VALOR:

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ xx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será conforme apresentação de relatórios de trabalhos, demonstrando os serviços executados e resultados alcançados, devendo ser feito em até 12 (doze) parcelas.

4.2 As notas fiscais devem ser emitidas imediatamente de acordo com os serviços executados. Deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Prefeito Municipal.

4.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

4.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

4.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão

unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.6 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA V – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de2015, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

6.1.1 EXERCÍCIO 2015.

6.1.1.1 Classificação Funcional Programática: 0601.04.122.0403.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

6.1.1.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

6.1.1.3 Subelemento: 3.3.90.39-99 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/
3.3.90.36.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

6.1.1.4 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra quaisquer irregularidades imediatamente detectadas no decorrer da realização dos serviços.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE:

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Honrar o contrato e pagamentos dos serviços prestados, conforme as disponibilidades dos recursos. As notas fiscais deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

8.1.2 Fiscalizar a atestar a realização dos serviços.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Emitir relatórios periódicos durante a realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados e resultados alcançados;

8.2.2 A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valores registrados e empenhados.

8.2.3 A empresa contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar a essa municipalidade ou a terceiros.

8.2.4 Acompanhar o tomar todas as providências judiciais relacionada ao **processo fiscal nº. 10280-721.520/2015-07**", procedendo ainda junto a Justiça Federal, realizando requerimentos, solicitações, impugnações e recursos administrativos necessários para o melhor desempenho da defesa judicial, podendo ainda, praticar todos os atos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa da prefeitura, quer perante pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza,

inclusive autarquias e entidades paraestatais, quer perante quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista, ou pessoa física em geral.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

9.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e caso não esteja nos padrões exigidos, serão aplicadas as penalidades previstas em lei;

9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

9.4 Ficam nomeados através da **Portaria 006/2015 de 23 de Março de 2015, publicada em 25 de Março de 2015**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, determina a servidora: **Patricia Santana Ribeiro da Silva (R.G nº. 4118733 PC/PA)** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com essa Municipalidade.

10.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

10.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Paragominas/Pa, xx de xx de 201x.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

XXXXX

XXX

Contratada



Testemunhas: 1. _____

2. _____